

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 25/2019 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas Art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 15.379.670-0, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite por meio do Protocolo n.º 15.733.012-8.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território estadual.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria da Educação do Paraná e do Esporte – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item **13.8**.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 As listas de classificação resultantes deste PSS serão utilizadas somente depois de esgotadas as possibilidades de contratação por meio do processo regulamentado pelo Edital n.º 57/2018 – GS/SEED.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE até as 12 horas do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de inscrições	Das 9h de 27/06/2019 às 17h de 05/07/2019 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para um único NRE, em até 2 (dois) municípios e, em cada município, para até 3 disciplinas ou funções. Para o NRE de Curitiba: a) nas etapas onde há setorização por bairros, as inscrições podem ser feitas para até 2 setores, e, em cada setor, para até 3 disciplinas ou funções. b) nas etapas de Educação em Tempo Integral e Educação Especial, estará disponível apenas setor Curitiba, sem bairros. c) na opção pelo setor Curitiba, será possível escolher mais um setor das etapas setorizadas. O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas nos Anexos deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação provisória	15/07/2019 , após às 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos	16 e 17/07/2019 , até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Após 25/07/2019 , no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2019
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br .

3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 30 (trinta) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade
-------	---

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 21 (vinte e uma) ou até 42 (quarenta e duas) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam nos anexos deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): R\$ 15,7307 (quinze reais e setenta e três centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): R\$ 11,7979 (onze reais e setenta e nove centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,0114 (onze reais e um centavo) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio transporte de R\$ 4,5888 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual o candidato for contratado.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor Bilíngue Libras-Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais

e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. Cadastro e Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período **das 9h de 27/06/2019 até as 17h de 05/07/2019**.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e

formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por:

a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

b) realizar inscrição na Etapa de Educação Especial, no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

4.5.2 Realizando mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

4.5.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Nova Inscrição no Edital PSS 2019 – Professor, Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

4.5.4 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório), b) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.6 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VI, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 5.447 – GS/SEED, de 20 de novembro de 2018, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6.8 Não poderá se inscrever como Pessoa Negra o candidato que já tenha passado pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, em Processos Seletivos anteriores e sua autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial não tenha sido homologada.

4.7 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011 e n.º 18.419, de 2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência

25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.11.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.11.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição.

- O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;
- Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou

certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;

c) Para acadêmicos, declaração ou atestado de matrícula, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

d) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

a) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na disciplina de inscrição;

c) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

I - O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.

d) Certificado ou certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

I - O Certificado ou certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01/2009 e Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.

e) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

II - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

III - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da

Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC;

f) Diploma de Bacharelado.

5.1.3 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.4 Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):

a) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;

b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na disciplina de inscrição;

I - Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).

c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado/SEED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.

5.1.5 Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 25%;

b) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), na inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras;

c) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada na etapa de Professor de Língua Indígena;

d) Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:

I - Tradutor e Intérprete de Libras: acompanhado de Proficiência em Libras;

II - Professor de Língua Indígena: se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

III - Professor Surdo: acompanhado de Proficiência em Libras e acadêmico de Curso Superior de Licenciatura.

e) Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:

I - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na Modalidade de Educação do Campo ofertada nas escolas itinerantes;

II - Professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na modalidade Educação Escolar Indígena.

f) Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

5.1.6 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de

títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

5.1.7 Para nativos de língua estrangeira naturalizados inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
Tempo de serviço em função prevista neste Edital como contratado pela SEED e/ou na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e/ou em outras redes públicas de ensino e/ou tempo como efetivo exonerado da SEED	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/07/2008 a 31/12/2018**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS.

5.2.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial - PSS, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS não sendo necessária a comprovação.

5.2.3 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

5.2.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

5.2.5 Para incluir o tempo de serviço, o candidato deve:

- a) selecionar o campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”;
- b) informar o dia, mês e ano do início do período trabalhado;
- c) informar o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;
- d) clicar em “inserir”;
- e) após inserir todos os períodos trabalhados, confirmar a inclusão.

5.2.6 O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, não pode ser informado e, nos registros que constarem automaticamente no Sistema PSS, deverá ser excluído somente pelo candidato na primeira inscrição, via Sistema PSS.

5.2.6.1 Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática que foi utilizado para o benefício de aposentadoria, o candidato deve:

- a) selecionar o ícone “c: exclusão de tempo pelo candidato”;
- b) informar o dia, mês e ano do início do tempo trabalhado utilizado para concessão do benefício;
- c) informar o dia, mês e ano do fim do tempo trabalhado. A data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria;
- d) clicar em “inserir”;
- e) após inserir todos os períodos a excluir, confirmar a exclusão.

5.2.7 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição. Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.2.8 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

5.2.9 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.10 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.2.11 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso informado pelo candidato, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

5.2.12 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.13 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.14 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II - Diploma de mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III - Diploma de doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV - Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida;

V - Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.

5.6 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.7 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.8.

5.8 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

5.9 Cursos de pós-graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória, deverão ser comprovados juntamente com o diploma da graduação que possibilitou o ingresso no curso de pós-graduação.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo.

I - Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II - Para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **15/07/2019, após as 16h**, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 O candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição entre os dias **16/07/2019 e 17/07/2019, das 9h às 17h**;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br, e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para comprovação de títulos e contratação

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.11 e 7.12.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do Estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”. No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor”. Para as etapas de Educação Especial, deve ser escolhido o Setor Curitiba.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2019 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último

convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas. O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 Fase I – Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo no Anexo VI), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original.

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identidade: podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no

item 5.3.1;

e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.7;

f) Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.8;

g) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelo do Anexo VI;

h) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (modelo no Anexo VI), para candidatos inscritos como pessoa negra;

i) Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, nos termos do item 4.7.5 (modelo no Anexo VI).

7.12 Fase II – Contratação: o candidato somente estará apto para a contratação quando:

a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;

b) existir vaga para a contratação quando convocado.

7.12.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar apresentando os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação;

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

VI - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

f) comprovante de endereço atual;

g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste item se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS, ou cópia de Contrato de

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Trabalho como PSS, ou dossiê histórico-funcional da SEED. Somente será necessário apresentar novo documento quando ocorrer atualização de dados.

7.12.2 Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:

a) atestado de saúde ocupacional (modelo no Anexo VI), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico. Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional;

b) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor;

c) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada *online* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

d) declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo no Anexo VI);

e) declaração de Acúmulo de Cargos (modelo no Anexo VI).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções n.º 1/2015 e n.º 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

7.13 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na Instituição de Ensino na data prevista no documento.

7.14 O candidato inscrito na opção LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, apresentando o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau. A alteração será realizada a partir da data da solicitação.

7.15 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. Inaptidão temporária

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados na Fase I, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. Fim de lista

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
- b)** não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.11 e 7.12;
- c)** apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f)** esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10. Desistência

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.13;
- b)** assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

10.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.

11. Exclusão do candidato

11.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d)** esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme item 9.1, alínea f;
- e)** seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
- f)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

i) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

j) quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

c) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo VI, se inscrito como PN, ou não reúna as características fenotípicas exigidas;

e) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

11.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. Complementação de Carga Horária

12.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, desde que não desista das aulas ou funções para as quais foi contratado.

12.2 O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

12.3 A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

13. Disposições Finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108/2005.

13.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2019.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I – Edital n.º 25/2019 – GS/SEED
TABELAS E QUADROS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 01	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia	Arte: LP: Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.) / Formação Pedagógica em Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; Biologia: LP: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Ciências: LP: Licenciatura Plena em Ciências; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; Educação Física: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Filosofia: LP: Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica.	Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Física: LP: Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Geografia: LP: Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Bacharelado em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. História: LP: Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Bacharelado em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1º grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em História com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Língua Portuguesa: LP: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras-Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou em Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras Português LC: Licenciatura Curta em Língua Portuguesa. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras-Português com Declaração de	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Matemática: LP: Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau. LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Matemática com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Química: LP: Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. Sociologia: LP: Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído.	
Etapa 02	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA AFEF, EM EJA E CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM):	LP: Licenciatura Plena em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Formação Pedagógica em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Bacharelado em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e Proficiência constante no Quadro 1, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano	LC: Licenciatura Curta em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação com Proficiência constante no Quadro 1, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação e nativo da Língua Estrangeira Moderna de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.	
Etapa 03	PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE LIBRAS DO CELEM E DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ESCOLAS BILÍNGUES E EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e proficiência; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-Graduação em Libras; LC: - Diploma de Licenciatura Curta na área da Educação Básica com proficiência; SL: - Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 75% da carga horária cursada; - Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 25% ou 50% da carga horária cursada e proficiência. - Acadêmico de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica com no mínimo 25%, 50% e 75% da carga horária cursada e proficiência.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 04	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Artes Visuais - Música - Teatro	LP: Licenciatura plena em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 05	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Esportes - Jogos - Lutas	LP: Licenciatura Plena em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 06	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – Dança e Curso Técnico em Dança em Curitiba	LP: Licenciatura plena em Arte, Dança ou Educação Física; ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – DDC/SEED			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapas 07	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI- PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM) Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia.	Professor das disciplinas: - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Requisitos de escolaridade das Etapas 01, 02 e 08. Professor Pedagogo - Experiência comprovada como pedagogo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Licenciatura em Pedagogia	Anexo I - Quadro 3
Etapas 08	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais	Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba

QUADRO 2 – PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA		
Língua Estrangeira	Instituição que desenvolve ou administra	Certificado de Proficiência
I. Alemão (um dos seguintes certificados)	Instituto Goethe	Goethe-Zertifikat C2 Goethe-Zertifikat C1 GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung
II. Espanhol	Instituto Cervantes	DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera: C1 ou C2
III. Francês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF – Diploma Approfondi de Langue Française: C1 ou C2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

IV. Inglês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Cambridge	CELTA: <i>Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages</i> CPE – <i>Certificate of Proficiency in English</i> CAE – <i>Certificate in Advanced English</i> IELTS – <i>International English Language Testing System</i> : Resultado igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) CCSE – <i>Certificate in Communication Skills in English</i> : Avançado CEELT – <i>Cambridge Examination in English for Language Teachers</i> : Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE – <i>Examination for the Certificate of Proficiency in English</i> : Pass (P) ou Honor (H)
	Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan	MTTC – <i>Michigan Test for Teacher Certification</i>
	ETS – <i>English Test System</i>	PRAXIS II TOEFL (<i>Test of English as a Foreign Language</i>) Com data inferior a dois anos: - IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de conclusão do Curso da <i>Open University</i>
V. Italiano (um dos seguintes certificados)	Universidade de Siena	CILS – <i>Certificato di Italiano come Lingua Straniera Tre - C1</i> Quattro - C2
	Universidade de Perugia	CELI – <i>Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana</i> CELI 4: C1 CELI 5: C2
	L'Università degli studi Roma Tre	IT – <i>Certificato di italiano come Lingua Straniera</i> Esame C2 - Cert.it
	Sociedade Dante Alighieri	PLIDA – <i>Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri</i> PLIDA C1 PLIDA C2
VI. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2 com rendimento a partir do suficiente “B”
VII. Mandarim, Ucraniano, Polonês e outras		Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

QUADRO 3 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 07 EM INSTITUIÇÕES COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS
APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M
	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M
	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E PRES-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, CE-EF M PR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 3 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 07 EM INSTITUIÇÕES COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ		
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE ASSIS BARBOSA FERRAZ, CE
	ENGENHEIRO BELTRÃO	ANTONIO VIEIRA, C E PE - EM
	MAMBORÊ	JOÃO XXIII, CE
	RONCADOR	ALTO SÃO JOÃO, C E C DE-EF M
CASCADEL	LINDOESTE	CIELITO LINDO, E E-EF
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	BARÃO DO RIO BRANCO
	CORNÉLIO PROCÓPIO	WILLIAM MADI, E E PROF-EF
CURITIBA	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
		MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-EF M
		MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
		PAULA GOMES, C E-EF M
		HOMERO B DE BARROS, C E-EF M PROFIS
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
		CE JOSÉ DE ANCHIETA
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO II, CE C D-EF M
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M
		XV DE NOVEMBRO, E E C-EF
	CAPANEMA	ROCHA POMBO, C E-EF M N
	STO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF N
	FRANCISCO BELTRÃO	INDUSTRIAL, C E-EF M
		LEO FLACH, C E - EF M
	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E - EM N
GOIOERÊ	UBIRATÃ	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	BENTO MUSSURUNGA
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	CARLOS SILVA, CE - EM
JACAREZINHO	STO ANTONIO DA PLATINA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M
LOANDA	STA CRUZ DO MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	JAYME CANET, C E - EM N
	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M
	CAMBÉ	SÃO JOSÉ, E E-EF
	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M
		TIRADENTES, E E-EF
MARINGÁ	MARINGÁ	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
PARANAGUÁ	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M
		LINHA APARECIDA, E E DO C-EF
		SANTA INES, C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 3 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 07 EM INSTITUIÇÕES COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ		
		SÃO LUIZ, E E C-EF
	MANGUEIRINHA	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA - EM
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROF
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	WOLLF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
TOLEDO	TERRA ROXA	SANTA RITA D OESTE, C E C- EF M
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	TULIO DE FRANÇA, C E-EF M N PROFIS
UMUARAMA	ALTÔNIA	MALBA TAHAN, C E - EM N P
	IPORÃ	VILA NILZA, E E C-EF
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, C E-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Tabela1

PSS 2019 - ETAPA 01 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição	50	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40	
e) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	20	
Licenciatura Curta – LC Verificar no Anexo I - Quadro 1 as disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta		
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	35	
g) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	30	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço inserido automaticamente e utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
-------------------------	------------

Tabela 2

PSS 2019 - ETAPA 02 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica específico na disciplina de inscrição.	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	20	
f) Diploma de Curso Superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15	
g) Diploma de Curso Superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, com comprovação, no mínimo, da conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12	
Licenciatura Curta – LC		
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28	
i) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	25	
Acadêmico – SL		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50%(cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	21	
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	17	
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso Superior e Proficiência na disciplina de inscrição.	10	
n) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, comprovando no mínimo conclusão do ensino médio no país de origem.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
PROFICIÊNCIA		
Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, descrito no Anexo I - Quadro 2 do Edital, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 3

PSS 2019 - ETAPA 03 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras com Habilitação em Educação Especial e proficiência Nível I para o Ensino de Libras	70	
b) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras e Proficiência Nível I para o ensino de Libras	68	
c) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras	65	
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Nível I para o ensino de Libras	60	
e) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	40	
f) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras	35	
g) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras.	30	
h) Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência NÍVEL II para o ensino de Libras.	25	
i) Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	30	
Acadêmico – SL		
j) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	25	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

k) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	20	
l) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	15	
m) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	10	
n) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	8	
o) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	7	
p) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75% de curso de Licenciatura da Educação Básica	5	
q) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75% de curso de Licenciatura da Educação Básica	2	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
e) Laudo médico acompanhado de exame de Audiometria com comprovação de surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 4

PSS 2019 – ETAPA 04 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ARTES VISUAIS, MÚSICA E TEATRO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

a) Diploma de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	30	30
b) Diploma de Licenciatura em Arte.	28	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	25	
d) Diploma de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	20	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	8	
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição em Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	10	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada: Artes Visuais, Música e Teatro.	20	60
b) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) em Artes Visuais, Música ou Teatro.	10	
e) Certificado de participação na modalidade de inscrição em produção artística ou títulos/prêmios conquistados, com documentos ou mídias, como participante ou como técnico.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
------------------	-----

Tabela 5

PSS 2019 - ETAPA 05 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - ESPORTES, JOGOS E LUTAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		30
a) Diploma de Licenciatura em Educação Física.	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Educação Física.	25	
c) Diploma de Bacharelado em Educação Física.	20	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física.	18	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Educação Física.	20	10 pontos
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.	20	60
b) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	10	
e) Título conquistado na modalidade de inscrição como atleta ou como técnico, comprovado por meio de certificado emitido pelo órgão competente (máximo um certificado).	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
-------------------------	------------

Tabela 6

PSS 2019 - ETAPA 06 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		30
a) Diploma de Curso de Licenciatura em Dança.	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	28	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Arte ou Educação Física.	25	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	20	
e) Diploma de Bacharelado em Dança.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte ou Educação Física.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	12	
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação nos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada de Dança	20	60
b) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	20	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
e) Título conquistado na modalidade de Dança como atleta ou como técnico, comprovadas por meio de certificado emitido pelo órgão competente.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 7

PSS 2019 - ETAPA 07 – PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior completo – LP		75
a) Experiência em ETI e Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Plenificação por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	
b) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Experiência em ETI e Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
f) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Proficiência (Quadro 2) na língua estrangeira de inscrição ou Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua comprovando conclusão do ensino médio no país de origem.	25	
Licenciatura Curta – LC		
g) Experiência em ETI e Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	20	
h) Experiência em ETI e Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
i) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	18	
j) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; ou 50% (cinquenta por cento) de qualquer curso superior acompanhado de proficiência ou ser nativo da língua estrangeira comprovando	15	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

conclusão do ensino médio no país de origem em inscrição de Língua Estrangeira Moderna.		
k) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Educação Integral dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 8

PSS 2019 - ETAPA 08 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com a <u>Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR</u>	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		70
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	70	
b) Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
e) Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia; ou Geografia.	20	
Licenciatura Curta – LC		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

f) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 4 – Etapas com requisito de Licenciatura em Pedagogia			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide tabelas do Anexo I) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL PARA INSCRIÇÃO
Etapa 07	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM) Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Professor das disciplinas: - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Requisitos de escolaridade das Etapas 01, 02 e 08. Professor Pedagogo - Experiência comprovada como pedagogo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Licenciatura em Pedagogia	Anexo I - Quadro 3
Etapa 08	ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Pedagogia e outras licenciaturas Verificar nos Anexos I e III	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 12	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO DO CAMPO		Anexo III - Quadro 6
	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III - Quadro 9
	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 09	PROFESSOR PEDAGOGO (DDC/SEED);	LP: Licenciatura em Pedagogia	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
	PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES (DEP/SEED)	LP: Licenciatura em Pedagogia	Anexo V – Quadro 13
ETAPA 10	PEDAGOGO EDUCAÇÃO DO CAMPO	LP: Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 4 – Etapas com requisito de Licenciatura em Pedagogia			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide tabelas do Anexo I) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL PARA INSCRIÇÃO
	ITINERANTES/ASSENTAMENTOS	LP: Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 8
	ILHAS DO LITORAL	LP: Licenciatura em Pedagogia	Guaraqueçaba e Paranaguá
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	LP: Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	LP: Licenciatura em Pedagogia	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 11	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES (DEDIDH/SEED)	LP: Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.	Anexo III – Quadro 7
	PROFESSOR ANOS INICIAIS DA EJA EM COLÉGIOS DE APLICAÇÃO (DDC/SEED)	LP: Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.	Londrina e Maringá
Etapa 18	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I (DEDIDH/SEED)	Carta de Anuência da Comunidade Indígena e requisitos descritos no Anexo III – Quadro 5 e Tabela 18	Anexo III – Quadro 9
Etapa 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre de convocação: - Licenciatura em Pedagogia.	Curitiba e Londrina

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 4 – Etapas com requisito de Licenciatura em Pedagogia			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Pontuação do título: vide tabelas do Anexo I) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL PARA INSCRIÇÃO
Etapa 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (DEP/DEDIDH-SEED)	Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena Veja requisitos de inscrição no Anexo V – Quadro 11	NRE de Ivaiporã - Manoel Ribas

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela 9

PSS 2019 - ETAPA 09 – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 10

PSS 2019 - ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ILHAS, ITINERANTES/ASSENTAMENTOS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 11

PSS 2019 - ETAPA 11 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIOS DE APLICAÇÃO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	55	
Sem Licenciatura – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30	
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função etapa prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> , na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO III - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
Etapa 10	PEDAGOGO EDUCAÇÃO DO CAMPO	VEJA OS REQUISITOS E TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NO ANEXO II PARA PEDAGOGOS	Anexo III – Quadro 6
	ITINERANTES/ ASSENTAMENTOS		Anexo III – Quadro 8
	ILHAS		Anexo III – Quadro 8
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 11	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA EM ESCOLAS ITINERANTES		Anexo III – Quadro 7
Etapa 12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - EDUCAÇÃO DO CAMPO	Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Geografia ou de Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais	Anexo III – Quadro 6
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 13	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS ITINERANTES	Ciências da Natureza (Ensino Fundamental) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Matemática; ou Ciências; ou Biologia; ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Matemática; ou Ciências; ou	Anexo III – Quadro 8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
	De acordo com a Instrução nº 03/2018 GS/SEED	Biologia; ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências da Natureza I (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Matemática; ou Física. LC: não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Matemática; ou Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências da Natureza II (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia; ou Química. LC: não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; ou Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas (Ensino Fundamental): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Geografia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais.	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Geografia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: História ou Geografia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: História ou Geografia ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas II (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Cultura Corporal: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Expressões Culturais e Artísticas: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Linguagens: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em Letras Português-Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em Letras Português; ou Letras Inglês ou Letras Espanhol. LC: Licenciatura Curta em Letras. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Ciências da Linguagem; ou Acadêmico de Licenciatura em: Letras Português - Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em Letras Português; ou Letras Inglês ou Letras Espanhol com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 14	EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	Ciências da Natureza (Ensino Fundamental) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências.	Anexo III – Quadro 8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Exatas LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática ou Física; ou Bacharelado em Matemática ou Física. LC: Licenciatura Curta em Matemática. SL: Acadêmico de Curso Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Matemática ou Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Fundamental): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Geografia; ou Pedagogia, preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º01/06 – CEE. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Filosofia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Geografia, ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		Geografia ou História ou Bacharelado em Geografia ou História. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Geografia ou História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas II (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Cultura Corporal: LP: Licenciatura em Educação Física/ Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% do curso concluído. Expressões Culturais e Artísticas: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		ou Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Linguagens: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol. LC: Licenciatura Curta em Letras. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 15	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO DO CAMPO	Arte: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído	Anexo III – Quadro 6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		Biologia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Educação Física: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		Filosofia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Física: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído: Geografia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. História: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Estrangeira Moderna - Inglês LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês. LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol. LC: Não se aplica SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Portuguesa: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português – Inglês; ou Letras Português – Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português – Inglês; ou Letras Português – Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Matemática: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Química: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Sociologia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais.	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 16	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Carta de Anuência da Comunidade Indígena e Requisitos de escolaridade das Etapas 12 e 15	Anexo III – Quadro 9
Etapa 17	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/ XETÁ Educação Escolar Indígena	Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: LP: Curso de Graduação Superior em qualquer área. LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de Matrícula e Histórico Escolar do Ensino Médio (cursando).	Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/ XETÁ Curso Profissionalizante de Formação de Docentes (Manoel Ribas)	Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: LP: Curso de Graduação em qualquer área. LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;	
Etapa 18	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO	Carta de Anuência da Comunidade Indígena e: LP: Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso	Anexo III – Quadro 9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola; e nas etapas das Disciplinas ou Áreas de conhecimento da Educação do Campo

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
	ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I (DEDIDH/SEED)	Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes; ou Diploma de Curso Normal Superior. SL: Histórico Escolar ou Certificado de Magistério completo ou cursando Formação de Docentes;	
Etapas 19	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	Carta de Anuência da Comunidade Quilombola e Requisitos de escolaridade das Etapas 12 e 15	Adrianópolis Guaraqueçaba Palmas
Etapas 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação e: - Licenciatura em Pedagogia.	Curitiba e Londrina
Etapas 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (MANOEL RIBAS – NRE IVAIPORÃ)	Pedagogia/Outros Cursos Superiores Ver requisitos de escolaridade no Anexo V – Quadro 12 – Etapa 34	Manoel Ribas

Tabela 12

PSS 2019 - ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com a <u>Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR</u>	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas; Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	75	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

b) Diploma de Licenciatura Plena em Curso em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas; ou em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
Licenciatura Curta – LC		
e) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
f) Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins(máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 13

PSS 2019 - ETAPA 13 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ASSENTAMENTOS/ITINERANTES– INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b)Diploma de Licenciatura Plena; ou Diploma de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharelado com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento.	28	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1	10	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

curso).		
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.(máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 14

PSS 2019 - ETAPA 14 – EDUCAÇÃO DO CAMPO - ILHAS DO LITORAL – INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo; ou de Licenciatura Plena ou de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, ou Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
c) Diploma de Bacharelado na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	28	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	3 pontos por curso	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização <i>Lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização <i>Lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins(máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 15

PSS 2019 - ETAPA 15 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso)	8	
e) Certificado de especialização <i>Lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
f) Certificado de especialização <i>Lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 16

Tabela 10

PSS 2019 - ETAPA 16 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC o na área da Educação ou áreas afins(máximo 1 curso).	8	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 17

PSS 2019 - ETAPA 17 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI, KAINGANG E XETÁ		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.	60	
c) Diploma de Curso Superior.	55	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.	50	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura.	45	
f) Declaração de Matrícula e Frequência de qualquer curso de graduação.	35	
g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.	30	
h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.	25	
i) Ensino Médio Completo e cursando Formação de Docentes.	20	
j) Ensino Médio Completo.	15	
k) Ensino Médio Cursando	8	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada “Interilhas”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 18

PSS 2019 - ETAPA 18 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil ou Curso Normal Superior.	75	
b) Diploma de Pedagogia.	72	
c) Licenciatura em qualquer área e Magistério ou Formação de Docentes nível médio.	50	
Acadêmico –SL		
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério ou Formação de Docentes Indígena.	40	
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério ou Formação de Docentes.	35	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

f) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo	30	
g) Curso de magistério ou Formação de Docentes completo.	25	
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 30% de Curso de Pedagogia.	20	
i) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em nível médio, cursando.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.(máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos)	3 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 19

PSS 2019 - ETAPA 19 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	10
b) Diploma de doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	
f) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3	
g) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco)	2	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

anos.		
h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ		
a) Professor Quilombola que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	5	5
b) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo.	4	
c) Professor que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	3	
d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

LOCAIS

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO
APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M
		LUIZ J DOS SANTOS C E C CEL-EF M
	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER C E C FREI-EF M
		JULIO JUNQUEIRA, CEC DR-EF M
	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO C E C PE-E F M
		JOSÉ FERREIRA DINIZ E E C – EF
	FAXINAL	FERNANDO SONTAG C E C-EF M
	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A C BRANCO E E C-EF
ÁREA METROPOLITANA NORTE	KALORE	ALVORADA DA INFANCIA C E C-EF M
	MARILÂNDIA DO SUL	TANCREDO NEVES C E C-EF M
	ADRIANÓPOLIS	PORTO NOVO C E C-EF M
		SELBMANN C E C ENS FUND E MED
	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA C E C-EF M
	CAMPO MAGRO	NOSSA SRA CONCEICAO C E DO C-EF M
	CERRO AZUL	AUGUSTO A DA PAIXAO C E C-EF M
	DOUTOR ULYSSES	SALTO GRANDE DO TURVO C E C-EF M
	ITAPERUÇU	NOSSA SRA DAS GRACAS C E C-EF M
	RIO BRANCO DO SUL	JOSÉ ELIAS C E C-EF M
		PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E C PROF-EF M
	TUNAS DO PARANÁ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E – EF M
	AGUDOS DO SUL	RUI BARBOSA C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	ANA MARIA V KAVA C E C PROFA- EF M
		ARAUCARIA C E C-EF M
		GUAJUVIRA C E C-EM
		JOANA GURSKI C E C-EF M
	CAMPO DO TENENTE	ALEXANDRA PEICHO E E C-EF
	CAMPO LARGO	ALOISIO C E C PROF-EF M
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS C E C-EF M
	CONTENDA	ADHELMAR SICURO C E C DR-EF M
		PEDRO JOSÉ PUCHALSKI C E C PROF-EF M
	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA C E C-EF M
		JUSCELINO K DE OLIVEIRA C E C DR-EF M
		NOSSA SRA DO DESTERRO C E C-EF M
		TRAJANO EHLKE PIRES C E C-EF M
		JUVENAL B DA SILVEIRA C E C-EF M
	MANDIRITUBA	MARIA SENEK WOSNHAKI C E C PROFA-EF M
	PIEN	ALFREDO GREIPEL JUNIOR C E C-EF M
	QUITANDINHA	CAETANO M DA ROCHA C E DO C DR-EF M
		DOCE FINO C E C DE-EF M
		FRANCISCO LECHINOSKI C E C-EF M
		LAGOA VERDE E E C-EF
		MIGUEL J MICKOSZ C E C MONS-EF M
		PAULO FREIRE C E C PROF-EF M
	RIO NEGRO	ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA C E C-EF M
		MAXIMIANO PFEFFER C E C-EF M
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBROSIA SABATOVICH C E C IR-EF M
		COLONIA MALHADA C E C-EF M
		EUNICE BORGES DA ROCHA C E C-EF M
	TIJUCAS DO SUL	FRANCISCO M DE L CAMARGO C E C PROF-EF M
		KAMILA P DA CRUZ C E C PROFESSORA-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	GETULIO VARGAS C E C-EF M
		ISABEL C E C PRINC-EF M
		JOÃO PAULO II C E C PAPA-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		TANCREDO NEVES C E C DR-EF M
		VINICIUS DE MORAIS C E C-EF M
	FORMOSA DO OESTE	BIRIGUI E E C-EF
		IRENE G RICKLER E E C -EF
		MACHADO DE ASSIS E E C-EF
	JESUÍTAS	RIO BRANCO C E C BAR DO-EF M
	NOVA AURORA	PEDRO V P DE SOUZA C E C-EF M
		WENCESLAU BRAS C E C -EFM
	TUPASSI	DISTRITO DE BRASILIANA E E C DO -EF
		HEITOR C DE A FURTADO C E C -EFM
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	JOANA DARC C E C-EF M
	BARBOSA FERRAZ	BOURBONIA C E DO C DE-EF M
		OURILANDIA C E C DE - EF M
		PARAISO DO SUL E E C DE-EF
	CAMPINA DA LAGOA	SALLES DE OLIVEIRA, C E C
		BELA VISTA DO PIQUIRI E E C
		BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO C E C
	CAMPO MOURÃO	JAELSON BIAGIO C E C
	ENGENHEIRO BELTRÃO	GABRIEL SEG SCIPIONE C E DO C-EF M
		GETULIO VARGAS E E DO C-EF
		MANOEL RIBAS E E DO C-EF
	IRETAMA	NAPOLEÃO B SOBRINHO, CE - EF M
		MARILU E E C DE-EF
	MAMBORE	SÃO LUIZ GONZAGA C E C-EF M
	NOVA CANTU	RUI BARBOSA C E C-EF M
		SANTO REI C E C-EF M
	RONCADOR	ALTO SÃO JOÃO C E C DE-EF M
		PALMITAL DO 43 E E C-EF
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA E E C - EF
		LINHA PROGRESSO E E C-EF
		SÃO SEBASTIÃO E E C-EF
	BRAGANEY	JOSÉ DE ALENCAR C E C -E F M N
		LONGUINOPOLIS C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER C E C-EF M
	CAMPO BONITO	NOSSA SRA DA SALETE E E C-EF
	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	ALTO A DO IGUAÇU C E C -EF M
		GABRIELANGELO E E C FREI - EF
	CASCAVEL	JANGADA DA TABORDA E E DO C-EF
		JUVINOPOLIS C E C DE-EF M
		OCTAVIO TOZO C E DO C-EF M
		PEDRO ERNESTO GARLET C E C-EF M
		REASSENTAMENTO SÃO FCO C E C DO-EF M
		RIO DO SALTO C E C DE-EF M
		SÃO JOÃO C E C-E F M
		SÃO SALVADOR E E C - EF
	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE E E C PROFA-EF
		REASSENTAMENTO SÃO MARCOS C E C-EF M
		THOMAZ P DOS SANTOS E E C-EF
	CÉU AZUL	NOVA UNIAO C E C-EF M
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC C E C -EFM
		SÃO FCO DE ASSIS E E C-EF
	GUARANIAÇU	BELA VISTA E E C-EF
		OTAVIO FOLDA C E C-EF M
		PEDRO II E E C D-EF
		PLANALTINA E E C – EF
	IGUATU	CARLOS GOMES C E C -E F M
	LINDOESTE	SANTA LUZIA C E C-EF M
		CERRO AZUL E E C DE - EF
	SANTA LÚCIA	LINHA SANTA CATARINA E E C DE-EF
	SANTA TEREZA DO OESTE	ARTUR AGOSTINI E E C-EF
		SANTA MARIA C E C-EF M
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE E E C DE -EF
		BARRA BONITA E E C DE-EF
		PEDRO LUIZ MESSIAS C E C-EF M
CIANORTE	TERRA BOA	MANOEL A DA CUNHA E E DO E C - EF
	TUNEIRAS DO OESTE	CUARAITAVA E E C DE-EF
		MACHADO DE ASSIS C E DO C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		TAMANDARÉ C E C ALM-EF M
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	WALERIAN WROSZ E E C PROF-EF
	BANDEIRANTES	LOURENÇO ORMEZZE, EE DO EC, EF
		NOSSA SRA DA CANDELARIA C E DO C-EF M
	CONGONHINHAS	PATRIMONIO SANTA MARIA C E C-EF M
	ITAMBARACÁ	BAIRRO RAUL MARINHO E E C DO-EF
		MIRAZINHA BRAGA E E C-EF
	LEÓPOLIS	MARIA APARECIDA P BATISTA E E C -EF
	SANTA MARIANA	ANTONIO PEREIRA LIMA C E C DR-EF M
		CARLOS AUGUSTO M NICHOLS E E C-EF
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ALBINO O DE PROENÇA E E DO C-EF
		SÃO JOÃO DO PINHAL C E C DE-EF M
		SÃO JORGE C E C-EF M
		VILA NOVA E E DO C-EF
	SERTANEJA	AGMAR M SCARDAZZI C E C PROFA-EF M
DOIS VIZINHOS		CELESTINA MARIA E E IRMA - EF
	DOIS VIZINHOS	GERMANO STEDILE C E C -E F M
		LINHA CONRADO E E C-E F
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA C E C-EF M
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	BARRA BONITA E E C-EF
		RIO GAVIAO E E C DO -EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECILIA MEIRELES E E C-EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA E E C DE-EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO E E C PROF-EF
		LINHA BOEIRA E E C DE-EF
		NOSSO SENHOR DO BONFIM E E C-EF
		PINHAL DA VARZEA E E C DE-EF
		SEDE DA LUZ E E C DE-EF
	SÃO JORGE DO OESTE	IOLOPOLIS E E C DE-EF
		NOVA SANT ANA E E C-EF
		PIO X E E C-EF
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	RUI BARBOSA C E C-EF M
		SÃO JOÃO B DE LA SALLE C E C-EF M
	MEDIANEIRA	MARALUCIA C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	MISSAL	AURELIO PILOTO E E C-EF
		CAETANO DE CONTO E E C-EF
		SANTOS DUMONT E E C-EF
		TANCREDO NEVES E E C-EF
		TEOTONIO VILELLA C E DO C-EF M
	RAMILÂNDIA	ALBERTO SANTOS DUMONT C E C-EF M
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO C E C-EF M N
		COELHO NETO C E C-EF M
		PEDRO II C E C D-EF M
		SANTA ROSA DO OCOI C E C-EF M
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY C E C PRES - E F M
		PEDRO AMERICO C E C-EF M
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	AGUA BOA VISTA E E DO C DE-EF
		ANTONIO VIEIRA E E C PE-EF
		NOSSA SRA APARECIDA E E C-EF
		VARGEM BONITA E E DO C-EF
	BARRAÇÃO	ANCHIETA E E C PE-EF
		SANTA EMÍLIA EE DO EC - EF
		SÃO ROQUE E E C-EF
		TEOTONIO VILELA E E C SEN-EF
	BOM JESUS DO SUL	XV DE NOVEMBRO E E C-EF
	CAPANEMA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA E E C-EF
		CASTELO BRANCO E E DO C-EF
		DUAS BARRAS E E DO C-EF
		PINHEIRO E E C DE -EF
		RUI BARBOSA E E DO C-EF
	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO E E C DE-EF
		VISTA ALEGRE C E C DE-EF M
	FLOR DA SERRA DO SUL	TATETOS E E DO C DE - E F
	FRANCISCO BELTRÃO	PAULO FREIRE C E DO C-EF M
	MANFRINÓPOLIS	RUI BARBOSA E E C - EF
	MARMELEIRO	BOM JESUS C E C-EF M
	PÉROLA DO OESTE	CASTELO BRANCO C E C -EF M
		ESQUINA GAÚCHA E E C DE - EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	PLANALTO	CAXIAS E E C DQ DE -EF
		MIGUEL E E C IR-EF
		SAGRADA FAMÍLIA E E C -EF
		SÃO VALERIO E E C-EF
	PRANCHITA	RIO BRANCO E E C BAR-EF
		VISTA GAUCHA E E C DE - EF
	REALEZA	FLOR DA SERRA C E C DE-EF M
		SALTINHO E E C DE -EF
	SALGADO FILHO	CAXIAS E E C DQ DE-EF
	SANTA IZABEL DO OESTE	ANUNCIAÇÃO, E E DO EC - EF
		JACUTINGA E E DO C-EF
		NOVA ESTRELA E E DO C-EF
		SÃO JUDAS TADEU E E C - EF
		SÃO PEDRO E E C-EF
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	HERVAL E E C MARQUES DO-EF
		NOVA RIQUEZA E E DO C-EF
		PEDRO II E E C D-EF
		RODOLFO G DA SILVA E E DO C-EF
		RUI BARBOSA E E DO C-EF
		TATIANE CORBARI PICCININI E E C-EF
	VERÊ	DEODORO DA FONSECA E E DO C MAL -EF
		FEIJO E E DO C REGENTE-EF
		TANCREDO NEVES E E C-EF
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	PALMITAL C E C -EF M
	JANIÓPOLIS	VILA SERRANA E E C-EF
	JURANDA	LEOPOLDINA C E C DONA-EF M
		RIO VERDE E E C-EF
	MOREIRA SALES	MARIA CANDIDA DE JESUS C E C-EF M
	QUARTO CENTENÁRIO	BANDEIRANTES D OESTE C E C-EF M
	UBIRATÃ	MARIA GOMES BIZERRA C E C PROFA-EF M
		SÃO JOÃO E E C-EF
GUARAPUAVA	CANDÓI	ANASTACIA KRUK C E C-EF M
		CACHOEIRA C E C DE-EF M
		LAGOA SECA C E C DE-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		PAZ C E C DE - EF M
	GOIOXIM	PINHALZINHO C E C DE-EF M
	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO C E C-EF M
		MARIA DE J P GUIMARAES C E C PROFA-EF M
		PALMEIRINHA C E DO C DE-EF M
		PEDRO I C E C D-E F M
	PINHÃO	BENTO MUNHOZ R NETO C E C-EFM
		CORNELIO P RIBEIRO C E C-EF M
		IZALTINO R BASTOS C E C PROF-E F M
		JULIO MOREIRA C E C PROF-EF M
		SÃO JOSÉ C E C-EF M
		SEBASTIANA S CALDAS C E C PROFA-EF M
	RESERVA DO IGUAÇU	ANTONIA A ANTONICHEN C E DO C-EF M
	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA C E DO C-EF M
		JOANNA LECHIW THOME E E C-EF
		LUIZ ANDRADE C E C PROF-EF M
IBAITI	IBAITI	AFFONSO M ALBALADEJO C E C-EF M
		CAETANO MUNHOZ DA ROCHA C E C-EF M
		MARGARIDA F GONCALVES C E C PROFA-EF M
		NAPOLEAO DA SILVA REIS C E C-EF M
		RAQUEL S MARQUES E E C PROFA-EF
	PINHALÃO	RODOLFO I PEREIRA C E C-EF M
	SIQUEIRA CAMPOS	GENTIL LUCAS E E C-EF
		JOAQUIM M DE SOUZA C E C-EF M
	TOMAZINA	ANTONIO B DO NASCIMENTO C E C-EF M
		CAPELA SÃO JOÃO E E C-EF
		HUMBERTO F DE FRANCA E E C PROF-EF
		MANOEL S GONCALVES E E C-EF
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ANGAI C E C DE-EF M
		BITUVA DAS CAMPINAS C E C-EF M
	GUAMIRANGA	ANTONIO E ANTONELLI C E C PROF-EF M
	INÁCIO MARTINS	AUREA APARECIDA LOPES C E C-E F M
	IRATI	GONCALVES JUNIOR C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		NOSSA SRA DE FATIMA C E C-E F M
		PEDRO BALTZAR C E C PE-EF M
		RIO DO COURO C E C DE-EF M
	MALLET	ADAO SOBOCINSKI C E C-EF M
		FERNANDO MOREIRA E E C-EF
	PRUDENTÓPOLIS	ANTONIO WITCHEMICHEN C E C PREF-EF M
		CRISTO REI C E C-EF M
		DOMINGOS V LOPES C E C CAP-EF M
		IMACULADA CONCEICAO C E C-EF M
		JOSÉ MARTENETZ C E C BISPO D-EF M
		JOSÉ ORESTES PREIMA C E C PE-EF M
		PAPANDUVA DE CIMA C E C DE-EF M
		SANTA C DE ALEXANDRIA E E C-EF
		SÃO JOÃO BATISTA E E C-EF
	REBOUÇAS	FAXINAL DOS FRANCOS C E C DE-EF M
		FAXINAL DOS MARMELEIROS C E C DE-EF M
	RIO AZUL	MIGUEL DESANOSKI E E C-EF
		NOSSA SRA APARECIDA C E C-EF M
	TEIXEIRA SOARES	GUARAUNA C E C-EF M
		RIO DA AREIA DE CIMA, E E DO – EF
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	CANDIDA C E DO C MDE-EF M
		ROMEOPOLIS E E DO C DE-EF
	CÂNDIDO DE ABREU	AGRONOMO HINTZ C E C - EF M
		TEREZA CRISTINA C E C-EF M
	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO C E C MAL-EF M
		FLORIDA DO IVAI C E DO C-EF M
	IVAIPORÃ	JOSÉ DE MATTOS LEO C E C-EF M
		NILO PECANHA C E C-EF M
		SANTA BARBARA E E C-EF
	JARDIM ALEGRE	BARRA PRETA C E C DE-E F M
		CORA CORALINA C E C-EF M
	LIDIANÓPOLIS	BENEDITO SERRA E E C-EF
		PEDRO I C E C D-EF M P
	LUNARDELLI	LEONARDO BECHER E E DO C-EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING E E DO C-EF
		CRISTO REI E E DO C-EF
		PAULO CEZAR A SILOTO E E DO C-EF
	RIO BRANCO DO IVAÍ	PORTO ESPANHOL C E C-EF M
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CAMPINEIRO DO SUL C E C-EF M PROFIS
		VILA UNIAO E E DO C DE-EF
		BOA V DA STA CRUZ C E DO C DE-EF M
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	DIOGO A CORREIA C E C-EF M
		JAMIL APARECIDO BONACIN E E C PROF-EF
		JULIO EMERENCIANO E E C -EF
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	MARIZA C E C-EF M
		VICENTE MACHADO C E C-EF M
JACAREZINHO	ANDIRÁ	MARIO ZACARELLI C E DO C-EF M
	CARLÓPOLIS	JOAQUIM M MARQUES C E C-EI EF M
	JOAQUIM TÁVORA	ASSAD KALIL RICHA E E DO C-EF
		DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M
	RIBEIRÃO CLARO	MARIA FERREIRA E E DO C-EF
		SEBASTIÃO L DA SILVA C E DO C-EF M
	RIBEIRÃO DO PINHAL	JORGINA B DE PAULA C E DO C-EF M
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	HELOISA I M RIBEIRO C E DO C-EF M
		MONTE REAL C E DO C-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO C E C DE -E F M
	DIAMANTE DO SUL	IRMA RODRIGUES DA CRUZ C E C -EFM
		RAIOS DO SABER, CE
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LINHA AGUA DO MEIO E E C DE-EF
		LINHA MATO QUEIMADO E E C DE-EF
		PEDRO R DE SIQUEIRA C E C-EF M
	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA C E C-EF M
		VALMIR NUNES C E C PROF-EF M
	MARQUINHO	JULIA FOLDA E E C PROFA-EF
	NOVA LARANJEIRAS	BURITI E E C DE-EF
		GUARAI E E C DE-EF
		GUARANI DA ESTRATEGICA C E C-EF M
		RIO DA PRATA C E C DE-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	PORTO BARREIRO	PORTO SANTANA C E C DE - EF EM
	QUEDAS DO IGUAÇU	ALTO ALEGRE C E C- EF M
		CASTRO ALVES C E EF M
		CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS E E C-EF
		LAGEADO BONITO C E C-EF M
		LINHA ESTRELA E E C DE-EF
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRENO ALVES DOS SANTOS C E C-EF M
		JOAQUIM N RIBEIRO C E C-EF M
		JOSÉ ALVES DOS SANTOS C E C-EF M
		PINHALZINHO CRE - EFM
		SEBASTIÃO E DA COSTA E E C-EF
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CENTRAO, C E C-EF M
	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	IVAINA, C E C DE-EF M
		SANTA ESMERALDA, E E C-EF
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	JOSÉ DE ANCHIETA, E E C PE-EF
	SANTA ISABEL DO IVAÍ	NARCIZO MENDES, C E C-EF M
LONDRINA	LONDRINA	ALTAIR APAREDICO CARNEIRO C E
		EUZEBIO B DE MENEZES C E CAP-EF M
		GUARAVERA C E DE –EF M
		MARAVILHA C E DE – EF M
		MARIA HELENA DAVATZ C E PROFA – EF M
		WARTA C E DA – EF M
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI E E C-EF
	TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA C E PROFA – EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA C E C-EF M
	MARIALVA	BENEDITO R DE SOUZA E E C -EF
	MARINGÁ	FLORIANO C E C DE-EF M
	PAIÇANDU	JOSÉ DE ANCHIETA C E C-EF M
PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS C E C - EFM
	GUARAQUEÇABA	TAGACABA PORTO DA LINHA C E C DE-EF M
	GUARATUBA	CUBATAO C E C - E F M
	PARANAGUÁ	ALEXANDRA C E C DE-EF M
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	SANTA MARIA E E C-EF
	NOVA ESPERANÇA	FRANCISCO P X LOPES E E CON-EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	PARANAVAÍ	IVAITINGA E E C DE-EF
		LUCENA E E DO C BAR DE-EF
		ADELIA ROSSI ARNALDI C E C-EF M
		JOSÉ DE ANCHIETA C E C-EF M
		MANDIOCABA E E C DE-EF
		MONTEIRO LOBATO E E C-EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA C E C-EF M
		JOÃO PAULO I C E C-EF M
		LINHA APARECIDA E E DO C-EF
		SANTA INES C E C-EF M
		SÃO LUIZ E E C-EF
	CLEVELÂNDIA	JUPIRA G BONDORVILLE E E C-EF
		ORESTES TONET C E DO C PROF-EF M
	CORONEL DOMINGOS SOARES	ANTONIO ARTEMIO FRANCA C E C-EF M
		CANDIDO ROSSONI C E C-EF M
		MONTEIRO LOBATO C E C-EF M
	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO C E C-EF M
		CAXIAS C E DO C DQ-EF M
		NUCLEO DE SANTA LUCIA C E DO C-EF M
	ITAPEJARA DO OESTE	CARLOS GOMES C E C-EF M
	MANGUEIRINHA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL C E C ENG-EF M
		CONCEICAO L DE ALMEIDA E E C-EF
		DORIVAL CORDEIRO E E C PROF-EF
		VALENCIO DIAS E E C CEL-EF
		VILMA S DISSENHA C E C PROFA-EF M
	PALMAS	PAULO FREIRE C E DO C-EF M
	PATO BRANCO	NOSSA SRA DO CARMO E E C-EF
		SÃO ROQUE C E DO C-EF M
	SÃO JOÃO	DOIS IRMAOS E E DO C-EF
		JOSÉ DE ANCHIETA E E DO C-EF
		PEDRO I E E DO C D-EF
		SÃO LUIS C E DO C-EF M
PITANGA		NATAL PONTAROLO C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	SITIO BOA VENTURA C E C-EF M
	LARANJAL	CHAPADAO C E C - EF M
		PINHAL GRANDE C E C-EF M
	MATO RICO	BELA VISTA C E C-EF M
	NOVA TEBAS	ARI KFFURI C E C-EF M
		OLIDIA ROCHA C E C - E F M
		VINICIUS DE MORAES C E C-E F M
		VOLTA GRANDE E E C DE -EF
	PALMITAL	ZUMBI DOS PALMARES C E C-EF M
	PITANGA	ARROIO GRANDE C E C-EF M
		AURELIO B DE HOLANDA C E C - E F M
		RIO DO MEIO C E C-EF M
		SÃO JOÃO DA COLINA C E C-EF M
		VICTOR C DE ALMEIDA C E C PE-EF M
		ZELIO DZIUBATE C E C-EF M
	SANTA MARIA DO OESTE	ESTRELA DO OESTE C E C-EF M
		FRANCISCO C DA COSTA C E C-EF M
		JOÃO CIONEK C E C-EF M P
		SÃO MANOEL C E C DE-EF M
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	DARLENE DE JP MOREIRA E E PROF - EF
		ZILDA ARNS NEUMANN C E C DRA - EFM
	CASTRO	CASTROLANDA E E DO C-EF
		EDINA W SVIERCOSKI C E C PROFA-EF M
		FABIANA PIMENTEL C E DO C PROF-EF M
		SALVADOR A SOBRINHO C E C PROF-EF M
		SÃO SEBASTIÃO DO MARACANA C E C-EF M
	IMBITUVA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO C E C -EFM
		MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE E E DO C-EF
	IPIRANGA	HENRIQUE DENCK C E C -EFM
		LUIZ DE JESUS CORREIA C E C - E F M
		LUSTOSA C E C DE-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	IVAÍ	INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA – EF M
		SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA C E
	PALMEIRA	BOM JESUS DO MONTE C E C-EF M
		FLAVIO SANTOS E E C-EF
		FRITZ KLIEWER C E C-EF M
		GUARAUNINHA E E DO C DE-EF
		HENRIQUE STADLER C E C-EF M
		JOÃO SIDORKO E E C-EF
		LEONARDO SALATA E E C PROF -EF
		PINHEIRAL DE BAIXO C E C DE-EF M
		QUERO QUERO E E DO C-EF
	PIRAÍ DO SUL	EURIDES MARTINS E E C-EF
		PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK E E C DE-EF
		RESSACA PADRE ANCHIETA E E DA – EF
	PONTA GROSSA	BRASILIO A DA SILVA C E C-EF M
		DE VILA VELHA E E C-EF
		MARGARETE M MAZUR E E C PROFA-EF
		MUNHOZ DA ROCHA C E DO C DR-EF M
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ADELAIDE W PRINS C E DO C PROF-EF M
		ARGEMIRO L DE LIMA C E DO C PROF-EF M
		VILA PALMIRA C E C DE-EF M
	TIBAGI	BALDOMERO B TAQUES C E C - E F M P
		JOÃO FRANCISCO DA SILVA C E C-EF M
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANISIO AFONSO FERREIRA C E C-EF M
		MARIA DIVA R DE PROENCA C E C-EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO M ROCHA NETTO C E C DR-EF M
		IZAIAS RAFAEL DA SILVA C E C-EFM
		MACHADO DE ASSIS C E – EF M
		MONJOLINHO C E C - EF M
		PLINIO FRANCO F DA COSTA C E C-EF M
		TANCREDO A NEVES C E C DR-EF M
		TEOTONIO VILELLA C E C DR-EF M
		VISTA ALEGRE C E C -EI EF M
	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA C E – EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	RESERVA	ALBANO G MARTINS C E C PREF-EF M
		ALBERTO KURCHEIDTA E E - EF
		CAMPINAS BELAS E E - EF
		JOÃO LUCIO DE ALMEIDA C E C PROF-EF M
		TEOFILA NASSAR JANGADA C E C-EF M
	SAPOPEMA	ANADIR M DA COSTA C E C PROFA-E F M
		EFIGENIA DE PAULA LUZ C E C - E F M
	VENTANIA	PEDRO MARCONDES RIBAS C E – EF M
TOLEDO	GUAÍRA	MARIA BOLWERK E E DO C PROFA-EF
		SAMUEL BENCK C E DO C VER-EF M
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DEALMO S POERSCH E E DO C-EF
		MARGARIDA C E DO C-EF M
		NILSO FRANCESKI C E DO C PROF-EFM
		NOVO TRES PASSOS E E DO C-EF
		PORTO MENDES E E C DE-EF
		ZULMIRO TRENTA E E DO C-EF
		ZULMIRO TRENTA E E DO C-EF
	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER E E C-EF
	NOVA SANTA ROSA	PLANALTO E E DO C DE-EF
		VINICIUS DE MORAES E E DO C-EF
	OURO VERDE DO OESTE	ROMUALDO PEITER E E C-EF
	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ C E DO C PROF-EF M
	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF E E C-EF
		SANTOS DUMONT C E C-EF M
		SÃO FRANCISCO E E C-EF
		SÃO MIGUEL E E C-EF
		SÃO ROQUE C E C-EF M
		TEOTONIO VILELA E E C-EF
		VERONICA ZIMERMANN C E C PROFA-EF M
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY C E DO C-EF M
	TERRA ROXA	ALTO ALEGRE E E DO C DE-EF
		SANTA RITA D OESTE C E C-EF M
		SÃO JOSÉ E E DO C DE-EF
	TOLEDO	BOA VISTA E E DO C-EF
		BOM PRINCIPIO E E DO C-EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		DEZ DE MAIO E E DO C DE-EF
		EDWINO SCHERER E E DO C-EF
		NOVA CONCORDIA E E DO C DE-EF
		NOVO SARANDI C E C-EF M
		NOVO SOBRADINHO E E DO C DE-EF
		OURO PRETO E E DO C DE-EF
		SÃO LUIZ DOESTE E E DO C-EF
		VILA IPIRANGA E E C DE-EF
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	CAXIAS E E C DQ DE-EF
		JUCUNDINO FURTADO E E DO C PROF-EF
		VINICIUS DE MORAES E E DO C-EF
	ALTÔNIA	OURO VERDE E E DO C-EF
		SÃO JOÃO E E C –EF
	CAFEZAL DO SUL	GUAIPORA E E C DE-EF
		JANGADA E E C-EF
	CRUZEIRO DO OESTE	SÃO SILVESTRE E E DO C-EF
	FRANCISCO ALVES	ANTONIO VIEIRA E E C PE-EF
		BAIRRO CATARINENSE E E C DO-EF
	ICARAÍMA	BENJAMIN CONSTANT E E C -EF
		PORTO CAMARGO E E C DE -EF
	IPORÃ	PEDRO I E E C D-EF
		VILA NILZA E E C-EF
	MARIA HELENA	CARBONERA C E C-EF M
	TAPIRA	OURO VERDE E E C-EF
	XAMBRÊ	CASA BRANCA E E C DE – EF
		ELIZA E E DO C DE-EF
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	CAXIAS C E C DQ-EF M
		CECILIA MEIRELES C E DO C-EF M
		ERNESTINA W DA SILVEIRA E E DO C P-EF
	BITURUNA	CLARA C E DO C IR-EF M
		SANTA IZABEL C E C-EF M
	CRUZ MACHADO	ESTANISLAU WRUBLEWSKI C E DO C P-EF M
		HELENA KOLODY C E DO C-EF M
	GENERAL CARNEIRO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS C E C-EF M

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO		
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	PAULA FREITAS	JOÃO DE LARA C E DO C-EI EF M
	PAULO FRONTIN	FRANCISCO GAWLOUSKI C E C PROF-EF M
	SÃO MATEUS DO SUL	ANSELMO FOLLADOR E E DO C-EF
		EUGENIO DE ALMEIDA C E DO C PROF-EF M
		LAJEADO C E DO C DO-EF M
		TURVO C E DO C-EF M
	UNIÃO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS C E C PROF-EF M
		RIO VERMELHO C E DO C-EF M
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS C E DO C DE-EF M
		CERRADO DAS CINZAS C E DO C-EF M
		COSTA NETO C E CEL-EF M
	JAGUARIAÍVA	MILTON SGUARIO C E DO C-EF M
	SALTO DO ITARARÉ	JOSÉ S DE SOUZA E E C-EF
	SANTANA DO ITARARÉ	HUMBERTO DE A C BRANCO C E DO C-EF M
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MARIA ANESIA DIAS E E DO C-EF
	SENGÉS	FRANCISCO DA S REIS E E DO C PROF-EF
		LAURO S DE OLIVEIRA C E DO C PROF-EF M
	WENCESLAU BRAZ	KM 10 E E DO C-EF
		PATRIMONIO SÃO MIGUEL C E C-EF M

QUADRO 7 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 11 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIO DE APLICAÇÃO			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
JACAREZINHO	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	QUEDAS DO IGUAÇU	VAGNER LOPES, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	LONDRINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 7 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 11 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIO DE APLICAÇÃO

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

QUADRO 8 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR ÁREA DE CONHECIMENTO
ETAPA 10 - PROFESSOR PEDAGOGO – ITINERANTES/ASSENTAMENTOS
ETAPA 10 - PROFESSOR PEDAGOGO – ILHAS
ETAPA 13 – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – ASSENTAMENTO/ ITINERANTE
ETAPA 14 – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – ILHAS

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	CONTESTADO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
CASCADEL	CASCADEL	APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA, C.E.C.	ASSENTAMENTO
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	JOSÉ MARTI, C.E.	ASSENTAMENTO
	RIO BRANCO DO IVAÍ	1º DE SETEMBRO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
JACAREZINHO	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	CHICO MENDES, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		OLGA BENÁRIO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		VAGNER LOPES, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRACI SALETE STROZACK, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	LONDRINA	MARIA APARECIDA ROSIGNOL FRANCIOSI, C.E	ASSENTAMENTO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	FELIPE VALENTIN, C.E.C.	ILHAS
		LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA, C.E.C.	
		POVOADO SÃO MIGUEL, C.E.C.	
		ANTONIO PAULO LOPES, E.E.C.	
	GUARAQUEÇABA	JORGE DIAS, E.E	
		ISMAEL X. CHAGAS DE TIBICANGA, C.E.C.	
		ILHA DAS PEÇAS, C.E.C.	
		ILHA RASA, C.E.C.	
		ILHA DE SUPERAGUI, C.E.C.	
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 9 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 17 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI E KAINGANG

ETAPA 18 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

ETAPA 16 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ARAÇAÍ	G	E.E.I. MBYA ARANDU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F. EJA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	LARANJINHA	G	E.E.I. CACIQUE TUDJA NHANDERU	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO	G/K/X	C.E.I. CACIQUE KOFEJ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		BARÃO DE ANTONINA	K	E.E.I. CACIQUE ONOFRE KANHGRÉN	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
			K	E.E.I. ÍNDIO RAEL VYNHKÁG	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
CURITIBA	CURITIBA	KACANÉ PORÃ	G/K/X	E.E.I. KAJER MIN-FFE	Língua Kaingang e Guarani
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	TEKOÁ MIRI E ITACOCÁ	G	C.E.I. ARANDU RENDA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	OCOY	G	C.E.I. TEKO ÑEMOINGO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. Ensino Médio e EJA.
GUARAPUAVA	TURVO	MARRECA	K	C.E.I. CACIQUE OTÁVIO DOS SANTOS	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio.
		KOEJU PORÃ	G	E.E.I. ARANDU PYAHU	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
IBAITI	TOMAZINA	PINHALZINHO	G	E.E.I. YVY PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
IRATI	INÁCIO MARTINS	RIO DA AREIA	G	E.E.I. ARANDU MIRI	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	FAXINAL	K	C.E.I. PROFESSOR SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	MANOEL RIBAS	IVAÍ	K	C.E.I. CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
JACAREZINHO	ABATIÁ	YVY PORÃ	G	E.E.I. NIMBOEATY MBOROWYTXA AWA TIROPE	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RIO DAS COBRAS (PINHAL)	G	C.E.I. VALDOMIRO TUPÃ PIRES DE LIMA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	LARANJEIRAS DO SUL	BOA VISTA	K	E.E.I. KO HOMU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	C.E.I. RIO DAS COBRAS	Anos finais do E.F., Ensino Médio EJA
		RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	E.E.I. CORONEL NESTOR DA SILVA	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
		RIO DAS COBRAS (TREVO)	K	C.E.I. PROFESSOR CANDOCA TÂNHPRAG FIDÊNCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (CAMPO DO DIA)	K	C.E.I. FEG PRAG FERNANDES	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (LEBRE)	G	C.E.I. CARLOS ANTONIO CABREIRA MACHADO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (TAQUARA)	G	E.E.I. JOSÉ NER NOR BONIFÁCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
LONDRINA	TAMARANA	APUCARANINHA (SEDE)	K	C.E.I. BENEDITO ROKAG	Anos finais do E.F. e Ensino Médio
		APUCARANINHA (SEDE)	K	E.E.I. JOÃO KAVAGTÂN VERGÍLIO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
		APUCARANINHA (BARREIRO)	K	E.E.I. ROSENO VOKRIG CARDOSO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	CERCO GRANDE	G	E.E.I. KUARAY GUATÁ PORÃ	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
	MORRETES	KRETÃ NH'É POTY	K/G	E.E.I. EMILIA JERÁ POTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
	PARANAGUÁ	ILHA DO COTINGA	G	E.E.I. PINDOTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	MANGUEIRINHA (PALMEIRINHA)	G	E.E.I. VERA TUPÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
		MANGUEIRINHA (FAZENDA)	K	E.E.I. JYKRE TÃG	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
	CLEVELÂNDIA	ALTO PINHAL	K	E.E.I. NITOTU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
	MANGUEIRINHA	TI MANGUEIRINHA (SEDE)	K	C.E.I. KÓKOJ TY HAN JA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	PALMAS	PALMAS	K	C.E.I. SEGSÓ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
TELÊMACO	ORTIGUEIRA	QUEIMADAS	K	E.E.I. CACIQUE CRISPIN GY MU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

BORBA		MOCOCA	K	E.E.I. CACIQUE NUR FE	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	TEKOHA AÑETETE	G	C.E.I. KUAA MBO'E	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
		ITAMARÃ	G	E.E.I. ARAJU PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
	GUAÍRA	TEKOHA MARANGATU	G	E.E.I. MBYJA PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO IV – Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 20	EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSOS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DEFICIÊNCIA VISUAL, DI/DFN//TGD/TFE (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS) -CAEE SURDOCEGUEIRA - PROFESSOR PAC - PROFESSOR PAEE - GUIA-INTÉRPRETE	Certificado de curso específico na função de inscrição e: LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. LC: - Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial AH/S- Altas Habil./Superdot.: Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades/Superdotação: Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento em Altas Habilidades DV: Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual: Curso de Braille, Sorobã e Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual CAEE Surdocegueira Curso AEE em surdocegueira Guia-Intérprete: Curso para Guia-Intérprete ou Curso AEE Surdocegueira Professor PAC: Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (Deficiência Física Neuromotora): Curso de Tecnologia Assistiva Professor PAEE: Professor de Apoio Educacional Especializado (Transtorno do Espectro Autista): Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento	Todos os municípios do Paraná

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 21	CAEE NATALIE BARRAGA (PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE)	Professor Pedagogo: LP: -Curso de Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação Curso de Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual Professor Regente: LP: - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial Curso de Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual ou; - Diploma de Licenciatura em Educação Especial Curso de Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual;	Curitiba
Etapa 22	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO (CURITIBA) Arte Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente	Arte: LP: -Curso de Licenciatura em Arte e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. Educação Física: LP: -Curso de Licenciatura em Educação Física e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. Professor Pedagogo: LP: -Curso de Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		Professor Regente: LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	
Etapa 23	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ Professor ouvinte	Ser Profissional ouvinte: -Proficiência em Libras para o Ensino, Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. LP: - Diploma de Licenciatura Letras – Português ou; - Diploma de Licenciatura em Letras – Libras ou; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica ou; LC: - Diploma de Licenciatura Curta Letras – Português ou; - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica.	Todos os municípios do Paraná
Etapa 24	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO Professores nas disciplinas de:	Proficiência em Libras para o Ensino: - Requisitos de escolaridade da Etapa 01 e Etapa 02 de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, de acordo com a disciplina de inscrição. -Para Ensino Religioso: terá preferência o	Curitiba e Londrina

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
	Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia	inscrito nas listas de Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Sociologia/Ciências Sociais e Pedagogia, nesta ordem, conforme <u>Deliberação n.º 01/06–CEE/PR.</u>	
Etapa 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	Proficiência para o Uso e Ensino da Libras - Língua Portuguesa e Licenciatura em Pedagogia (Graduado/Acadêmico)	Curitiba e Londrina
Etapa 26	PROFESSOR SURDO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ, CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-SURDEZ E COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS)	Laudos médicos acompanhados de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal 5626/05 e: LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras; - Proficiência para o Uso e Ensino da Libras e Diploma de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; LC: - Proficiência para o Uso e Ensino de Libras e Diploma de Curso de Licenciatura Curta na Educação Básica; SL: - Proficiência para o Uso e Ensino de Libras - Língua Portuguesa e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido 50% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso ou; - Proficiência para o Uso e Ensino de Libras - Língua Portuguesa e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso ou; - Proficiência para o Uso e Ensino de Libras - Língua Portuguesa e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso ou;	Todos os municípios do Paraná

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
		- Proficiência para o Uso e Ensino de Libras – Língua Portuguesa e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	
Etapa 27	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS) Profissional ouvinte	Profissional ouvinte; LP: - Diploma de Bacharelado em Letras – Libras ou; - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica ou; - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Diploma de Curso Superior completo em qualquer área; LC: - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Diploma de Licenciatura Curta; SL: - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Acadêmico de Curso de Bacharelado em Letras - Libras com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído comprovado por Histórico Escolar ou; - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Acadêmico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído comprovado com Histórico Escolar ou; - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula ou; - Proficiência em tradução e interpretação de Libras e Ensino Médio completo com Histórico Escolar.	Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Etapa 28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH) PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	Preferencialmente com habilitação em Educação Especial Ciências da Natureza e Matemática: LP: Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Biologia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza. LC: Licenciatura Curta em Matemática ou Ciências. Ciências Humanas: LP: Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Geografia; ou História, ou Sociologia; ou Filosofia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. Linguagens LP: Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em: Letras – Português - Inglês; ou Letras - Português; ou Letras - Inglês; ou Arte; ou Educação Física; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens LC: Licenciatura Curta em Letras ou em Arte.	Todos os municípios do Paraná e todos os Setores do NRE de Curitiba

Tabela 20

PSS 2019 - ETAPA 20 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA: AH/SUPERDOT., DV, GUIA-INTÉRPRETE, PAC E PAEE		
CURSO, ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Curso específico na função, Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Curso específico na função, Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	40	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Licenciatura Curta – LC		
c) Curso específico na função Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE e não utilizados como requisito de escolaridade		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-intérprete não utilizado como requisito de escolaridade(máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
m) Curso em Sistema Braille não utilizado como requisito de escolaridade	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 21

PSS 2019 - ETAPA 21 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAEE NATALIE BARRAGA		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial	75	75
b) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e mais Habilitação em Educação Especial.	75	
c) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	40	
d) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de Deficiência Visual (máximo 1 curso)	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Tabela 22

PSS 2019 - ETAPA 22 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS JOSÉ RICHARD E LUCY REQUIÃO (CURITIBA)		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	45	
d) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	45	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso)	5	
e) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física). (máximo 1 curso)	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso)	3	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

g) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 23

PSS 2019 - ETAPA 23 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ouvinte, Proficiência em Libras para o Ensino e Pós - Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais, conforme Instrução Normativa/SEED vigente.		
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais;	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação;	70	
c) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I,	65	
d) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II,.	60	
e) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais;	55	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I	45	
g) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	40	
h) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I,	25	
i) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2018 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	20	
Licenciatura Curta – LC		
j) Diploma de Licenciatura curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	30	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

k) Diploma de Licenciatura curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	25	
l) Diploma de Licenciatura curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I	20	
m) Diploma de Licenciatura curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 24

PSS 2019 - ETAPA 24 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino, conforme Instrução Normativa/SEED vigente	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, e pós-graduação na área da surdez	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I,	70	
c) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, e pós-graduação na área da surdez	60	
d) Diploma de Licenciatura Plena <u>ou</u> Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	50	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

f) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	40	
f) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	30	
Licenciatura Curta – LC		
g) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I	30	
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 25

PSS 2019 - ETAPA 25 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I <u>e</u> Diploma de Pedagogia <u>ou</u> Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério <u>ou</u> Formação de Docentes;	75	
b) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II <u>e</u> Diploma de Pedagogia <u>ou</u> Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério <u>ou</u> Formação de Docentes;	70	
c) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I <u>e</u> Diploma de Pedagogia <u>ou</u> Magistério Superior;	65	
d) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II <u>e</u> Diploma de Pedagogia <u>ou</u> Magistério Superior;	60	
Acadêmico – SL		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

e) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes;	45	
f) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes;	40	
g) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia;	35	
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 26

PSS 2019 - ETAPA 26 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR SURDO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS		
Proficiência em Libras para o Ensino conforme Instrução Normativa/SEED vigente e Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras	75	75
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e pós-graduação na área da surdez	70	
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e pós-graduação na área da surdez	65	
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I	60	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

e) Diploma de Licenciatura em qualquer área da educação básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	55	
Licenciatura Curta – LC		
f) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível I	50	
g) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível II	45	
Acadêmico – SL		
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso;	40	
i) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso;	35	
j) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso;	30	
k) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso;	25	
l) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso;	20	
m) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso;	18	
n) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso;	15	
o) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso	13	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 27

PSS 2019 - ETAPA 27 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa conforme Instrução Normativa/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica <u>ou</u> Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;	65	65
b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras;	63	
c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;	60	
d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;	55	
e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;	50	
f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;	60	
g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;	55	
h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;	50	
i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área;	45	
j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área;	40	
k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área;	35	
Licenciatura Curta – LC		
l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta;	40	
m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta;	35	
n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III <u>e</u> Diploma de Licenciatura Curta;	30	
Acadêmico – SL		
o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;	30	
p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula <u>e</u> Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;	28	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;	25	
r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;	23	
s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;	21	
t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;	18	
u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;	16	
v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;	14	
w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;	12	
x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar;	10	
y) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar;	8	
z) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	5	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA Não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).		
a) Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa Nível I	10	10
b) Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa Nível II	5	
c) Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa Nível III	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Tabela 28

PSS 2019 - ETAPA 28 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Habilitação de Educação Especial; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica e Habilitação de Educação Especial, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC em disciplina da área de inscrição e Habilitação em Educação Especial.	75	
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; em disciplina da área de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2018 com no mínimo 100 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	60	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; em disciplina da área de inscrição.	50	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta ou Licenciatura Curta por estágio supervisionado 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina da área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Mestrado ou Doutorado em Educação (máximo 1 curso).	8	15
b) Especialização na área de Educação Hospitalar (máximo 1 curso).	7	
c) Especialização na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 24 horas (máximo 2 cursos)	3 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO V - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DEP/SEED			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
Etapa 29	CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias I Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II Ciências Humanas e suas Tecnologias Filosofia Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Sociologia	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Matemática / Física; Bacharelado em Matemática / Física. Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Biologia / Química; Bacharelado em Biologia / Química. Filosofia: LP: Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; Bacharelado em Filosofia. Ciências Humanas e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; Licenciatura Plena com habilitação em Geografia / História; Bacharelado em Geografia / História. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; Licenciatura com habilitação em: Letras Português-Inglês; Letras Português; Letras Inglês; Bacharelado em: Letras Português-Inglês; Letras Português; Letras Inglês. Sociologia: LP: Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia / Ciências Sociais; Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais / Sociologia.	Anexo V – Quadro 12
Etapa 30	CASA FAMILIAR RURAL – CFR – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE	LP: Diploma do Curso de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição; Licenciatura com Habilitação específica na área de inscrição.	Anexo V – Quadro 12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DEP/SEED

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	<u>Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação Profissional vigente.</u>	
Etapa 31	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição SL: Acadêmico de Curso Superior de graduação/habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Áreas de inscrição: Quadros 13 a 19 <u>Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação Profissional vigente.</u>	Anexo V - Quadros 13 a 19
Etapa 32	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	Área Universal de Segurança do Trabalho: LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Área Universal de Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho LP: Diploma de Enfermagem e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Anexo V – Quadro 13
Etapa 33	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	- Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição - Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN).	Anexo V – Quadro 13
Etapa 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (MANOEL RIBAS – NRE IVAIPORÁ)	Preferencialmente com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas mediante declaração emitida pela instituição de ensino que oferta o curso, devidamente assinada pela direção e: Pedagogia Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena Graduação em Nível Superior ou Licenciatura em qualquer área , com experiência comprovada na regência	Manoel Ribas NRE Ivaiporá

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DEP/SEED			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
		em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas.	

Tabela 29

PSS 2019 - ETAPA 29 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina ou área de inscrição.	70	
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição.	60	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Tabela 30

PSS 2019 - ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de graduação/habilitação na área de inscrição.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 31

PSS 2019 - ETAPA 31 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEED VIGENTE)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de graduação/habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição.	60	
c) Diploma de curso de graduação em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	50	
Acadêmico – SL		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou na área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 32

PSS 2019 - ETAPA 32 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		
c) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.		
e) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	50	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

f) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 33

Tab. 03

PSS 2019 - ETAPA 33 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura em Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	70	
b) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área, experiência comprovada e registro no COREN.		
c) Diploma de Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 34

PSS 2019 - ETAPA 34 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia e experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas;	75	
b) Diploma de Pedagogia com Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área de Educação Escolar Indígena;	70	
c) Diploma Pedagogia com Certificado de participação em Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas;	60	
d) Qualquer graduação/licenciatura com experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para comunidades Indígenas.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2008 a 31/12/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutorado em curso <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestrado em curso <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> na área de educação ou afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

LOCAIS

Quadro 12 – Casa Familiar Rural

Quadro 13 – Área Universal (AU) / Estágio de Enfermagem / Formação de Docentes

Quadro 14 – Eixo Ambiente e Saúde (AS)

Quadro 15 – Eixo Controle e Processos Industriais (CI)

Quadro 16 – Eixo Gestão e Negócios (GN)

Quadro 17 – Eixo Informação e Comunicação (IC)

Eixo Infraestrutura (IE)

Eixo Produção Alimentícia (PA)

Operações Florestais (OF)

Quadro 18 – Eixo Produção Cultural e Design (CD)

Eixo Produção Industrial (PI)

Quadro 19 – Eixo Recursos Naturais (RN)

Eixo Segurança (SE)

Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)

QUADRO 12 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 29 E ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL													
NRE	MUNICÍPIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	AGRICULTURA	AGROECOLOGIA				AGROPECUÁRIA			ALIMENTOS		
			RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
CASCATEL	BOA VISTA DA APARECIDA	X											
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	X											
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	X											
	SÃO JORGE DO OESTE	X		X	X	X	X						
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	X											
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	X						X	X	X			

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 12 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 29 E ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NRE	MUNICÍPIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	AGRICULTURA	AGROECOLOGIA				AGROPECUÁRIA			ALIMENTOS		
			RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
GUARAPUAVA	PINHÃO	X		X	X	X	X						
IBAITI	FIGUEIRA	X						X	X	X			
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	X						X	X	X			
	LIDIANÓPOLIS	X	X										
	ROSÁRIO DO IVAÍ	X						X	X	X			
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X						X	X	X			
	CORONEL VIVIDA	X									X	X	X
PITANGA	PITANGA	X		X	X	X	X						
	SANTA MARIA DO OESTE	X						X	X	X			
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	X						X	X	X			
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	X						X	X	X			
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	X						X	X	X			
	CRUZ MACHADO	X						X	X	X			
	PAULO FRONTIN	X						X	X	X			
	SÃO MATEUS DO SUL	X		X	X	X	X						
	UNIÃO DA VITÓRIA	X						X	X	X			

QUADRO 13

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 13																
ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES																
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA/ AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS																
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO																
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM																
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)	
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)				Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)
	Iretama	X													X	
	Roncador														X	
	Braganey	X													X	
CASCATEL	Cafelândia														X	
	CascateL	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X	
	Céu Azul	X	X													
	Corbélia	X	X		X										X	
	Guaraniaçu	X													X	
	Três Barras do Paraná	X													X	
CIANORTE	Vera Cruz do Oeste	X													X	
	Cianorte	X	X	X						X				X		
	São Tomé	X													X	
	Tapejara	X													X	
CORNÉLIO PROCÓPIO	Terra Boa	X	X													
	Assaí	X		X	X		X				X					
	Bandeirantes	X		X	X			X					X	X	X	
	Congonhinhas	X													X	
	Cornélio Procópio	X	X	X								X		X	X	
	Itambaracá	X													X	
	Santa Mariana	X									X					
	São Jerônimo da Serra	X													X	
	São Sebastião da Amoreira	X		X											X	
CURITIBA	Sertaneja	X													X	
	Setor Bairro Novo	X	X												X	
	Setor Boa Vista	X	X													
	Setor Boqueirão	X	X	X	X		X			X						
	Setor Cajuru	X	X	X		X					X				X	
	Setor Centro	X	X	X		X	X		X	X		X	X		X	
	Setor CIC	X	X		X							X				

QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA/ AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS

ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO

ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

[illegible]

[illegible]

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA/ AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS

ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO

ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Paranavaí	X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
	Terra Rica	X													X	
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X												X	
	Clevalândia	X	X			X					X				X	
	Coronel Vivida	X		X		X									X	
	Palmas	X	X			X									X	
	Pato Branco	X	X	X		X								X	X	
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X													
	Nova Tebas	X				X										
	Palmital	X	X			X									X	
	Pitanga	X	X	X		X	X				X	X		X	X	
	Santa Maria do Oeste	X	X												X	
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X													
	Castro	X	X	X				X			X				X	
	Ipiranga	X													X	
	Palmeira	X	X								X				X	
	Piraí do Sul	X	X													
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
	São João do Triunfo	X													X	
	Tibagi	X													X	
TELÊMACO BORBA	Reserva	X									X					
	Ortigueira	X			X						X					X
	Sapopema	X														
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X	X	
TOLEDO	Guaira	X	X			X									X	
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X	X	
	Palotina	X	X			X		X			X				X	

QUADRO 13																	
ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES																	
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA/ AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS																	
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO																	
ETAPA 33 – ESTÁGIO DE ENFERMAGEM																	
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)		
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)				Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
	Santa Helena	X														X	
	Terra Roxa	X	X				X					X					
	Toledo	X	X	X			X	X				X	X	X		X	X
UMUARAMA	Altônia	X					X										X
	Alto Piquiri	X															X
	Cruzeiro do Oeste	X	X				X										X
	Iporã	X	X				X										
	Pérola	X															X
	Umuarama	X	X	X			X					X	X			X	X
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	X															X
	Cruz Machado	X															X
	São Mateus do Sul	X		X								X	X	X			X
	União da Vitória	X		X			X	X								X	X
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X										X	X	X			X
	Jaguariaíva	X	X				X										X
	Sengés	X															X
	Wenceslau Braz	X	X				X					X	X				X
As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná. Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.																	

QUADRO 14 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	Jardim Alegre						X	X	X																		
	Manoel Ribas									X	X																
JACAREZINHO	Cambará											X	X	X	X						X	X					
	Jacarezinho									X	X																
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul									X	X																
LOANDA	Loanda	X	X	X																							
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso																				X	X					
	Ibiporã									X	X						X	X									
	Londrina				X	X	X	X	X	X	X					X	X				X	X	X				
	Porecatu										X	X				X	X										
MARINGÁ	Maringá				X	X	X			X	X	X	X	X	X		X	X			X	X	X			X	X
PARANAGUÁ	Antonina																				X	X					
	Matinhos									X	X																
PARANAÍ	Paranaíba									X	X	X	X	X	X			X	X					X	X	X	X
PATO BRANCO	Coronel Vivida											X	X	X	X												
	Pato Branco									X	X																
PITANGA	Pitanga									X	X																
PONTA GROSSA	Castro																				X	X					
	Ponta Grossa				X	X	X			X	X						X	X			X	X	X	X	X	X	X
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba									X	X																
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon									X	X																
	Toledo									X	X					X	X	X	X								
UMUARAMA	Umuarama						X	X	X	X	X										X	X					
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul																				X	X					
	União da Vitória									X	X										X	X					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 15 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS

NRE	Município	ELETROMECAÂNICA		ELETROELETRÔNICA	ELETRÔNICA	ELETROTÉCNICA	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA		MECÂNICA		MECATRÔNICA		SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
		CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	GI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - AUTOMOTIVA	CI – MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECATRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - ELETRICIDADE	CL-GESTÃO	CI - MECÂNICA
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Pinhais												X	X					
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Fazenda Rio Grande							X	X	X									
CASCATEL	Cascavel	X	X		X														
CORNELIO PROCOPIO	Assai			X						X	X								
	Bandeirantes					X						X	X						
CURITIBA	Setor Boqueirão	X	X		X			X	X	X	X								
	Setor CIC										X	X							
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão				X														
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X		X														
LONDRINA	Londrina	X	X		X				X	X	X	X							
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	X	X			X													
TELEMÁCO BORBA	Ortigueira															X	X	X	X

QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS

NRE		Município	
APUCARANA	Apucarana		
Colombo	X	GN - GESTÃO	ADMINISTRAÇÃO
	X	GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - GESTÃO	COMÉRCIO EXTERIOR
		GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - GESTÃO	CONTABILIDADE
		GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - GESTÃO	LOGÍSTICA
		GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - LOGÍSTICA	
	X	GN - GESTÃO	RECURSOS HUMANOS
	X	GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - GESTÃO	SECRETARIADO
		GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - SECRETARIADO	
		GN - SECRETARIADO	SERVIÇOS JURÍDICOS
		GN - LEGISLAÇÃO	
	X	GN - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
	X	GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - GESTÃO	VENDAS
		GN - LEGISLAÇÃO	
		GN - ELETRÔNICA	QUALIDADE
		GN - GESTÃO	
		GN - QUÍMICA	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS																								
NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA		RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO		SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE				
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
	Sertanópolis	X	X																					
MARINGÁ	Astorga	X	X																					
	Colorado	X	X																					
	Mandaguaçu	X	X																					
	Mandaguari	X	X					X	X	X	X	X												
	Marialva	X	X																					
	Maringá	X	X			X	X	X	X	X														
	Paiçandu	X	X								X	X												
	Sarandi	X	X								X	X												
PARANAGUÁ	Antonina	X	X																					
	Paranaguá	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X					X	X				
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X								X	X												
	Paranavaí	X	X					X	X	X	X	X	X	X			X	X						
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X			X	X																	
	Clevelândia	X	X																					
	Palmas	X	X																					
	Pato Branco	X	X								X	X												
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X																					
	Palmital	X	X																					
	Pitanga	X	X																					
	Santa Maria do Oeste	X	X								X	X												
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X																					
	Castro	X	X																					
	Palmeira	X	X																					
	Piraí do Sul					X	X				X	X												
	Ponta Grossa	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	X	X																					
TOLEDO	Guaíra	X	X																					
	Palotina	X	X																					
	Terra Roxa							X	X	X	X	X							X	X				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

[illegible][illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 17 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IC), INFRAESTRUTURA (IE), PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA (PA). OPERAÇÕES FLORESTAIS (OF)

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

[illegible]

[illegible][illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

QUADRO 19 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)

[illegible]

QUADRO 19 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)

[illegible]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

LISTA DE DOCUMENTOS

Fase I - comprovação de títulos e documentos (item 7.11)	
Documentos originais	
a)	Comprovante de inscrição
b)	Carteira de identidade original ou outro documento oficial de identificação com foto
Títulos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
c)	Escolaridade informada no comprovante de inscrição (item 5.1 – obrigatório)
d)	Tempo de serviço informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
	() CTPS (Setor Privado) () Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
e)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
f)	Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses (caso se enquadre no subitem 5.2.8)
g)	Declaração de anuência – Indígena
	Declaração de anuência – Quilombola
h)	Autodeclaração de pessoa negra para inscritos como PN
i)	Laudo médico para inscritos como PcD
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.1)	
Está dispensado da apresentação dos documentos deste item o candidato que comprovar contrato anterior com a SEED.	
Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
a)	Carteira de identidade expedida pelo instituto de identificação do paraná
b)	Comprovante de CPF
c)	CTPS – página da foto e qualificação civil
d)	Comprovante do PIS/PASEP
e)	Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil
f)	Comprovante de endereço atual
g)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
h)	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
	*Ficha cadastral preenchida obtida no endereço eletrônico do NRE
	*Termo de ciência de conta bancária no endereço eletrônico do NRE
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.2)	
a)	Atestado de saúde ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
b)	Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses
c)	Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 6 (seis) meses
d)	Declaração de não demissão de serviço público
e)	Declaração de acúmulo de cargos
f)	Comprovante impresso CQC – eSocial sem divergências
* Link de acesso aos editais das convocações e documentação: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha o NRE de inscrição)	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação

de _____, por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos

() Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 2 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental () INAPTO para exercer a função de _____. ----- No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. Local: _____ Data: ____/____/201____ _____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM ===== Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS: NOME: _____ RGn.º _____ - _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ FONE: _____ (____) _____	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: _____ Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: _____ Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: _____ Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Data: ____/____/____	
TERMO DE OPÇÃO: Faço opção pelo cargo: _____ Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____, SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 10.1, declaro
para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de
_____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal,
estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos
últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o
presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida
ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

(Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado _____, Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 6 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____	
B – Código CID: _____	
C – Limitações Funcionais: _____	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia Intérprete () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____. _____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM _____ Assinatura do candidato Local: _____ Data: ____/____/20____	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia, localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

() Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais 2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
1				
2				
3				
4				

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia

Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos....., localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º, devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:
☐ Professor(a) ☐ Assistente Administrativo ☐ Direção/Vice-Direção
☐ Pedagogo(a) ☐ Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo de o Departamento da Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH, planejar cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
1				
2				
3				
4				

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?
SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Recebido por _____ Assinatura _____ RG _____

Carimbo

C.R.Q.....Município de- PARANÁ

Data:dede 20.....

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/DEDIDH.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI - Edital n.º 25/2019 – GS/SEED

MODELO 9

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 25/2019 – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

SIGLAS UTILIZADAS NESTE EDITAL	
AEE	Atendimento Especial Especializado
AH/S	Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades e Superdotação
APM	Associação de Pais e Mestres
BCC	Base Nacional Comum
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAEE	Centro de Atendimento Especial Especializado
CE	Colégio Estadual
CEC	Colégio Estadual do Campo
CECIC	Coordenação da Educação do Campo, Indígena e Cigana
CFR	Casa Familiar Rural
CQC	Cadastro de Qualificação Civil
CRE	Colégio Rural Estadual
DDC	Departamento de Desenvolvimento Curricular
DEP	Departamento de Educação Profissional
DI/DFN//TG D/TFE	Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos
EAD	Educação à Distância
EE	Escola Estadual
EEC	Escola Estadual do Campo
EF	Ensino Fundamental
EF M PROF	Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
EFM	Ensino Fundamental e Médio
EFMN	Ensino Fundamental, Médio e Normal
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escolas Municipais de Educação Infantil
ERE	Escola Rural Estadual
FENEIS/PR	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos do Paraná
IES	Instituição de Ensino Superior
LC	Licenciatura Curta
LP	Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
PAC	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa
PAEE	Professor de Apoio Educacional Especializado
PROLIBRAS	Proficiência em Língua Brasileira de Sinais
QPM	Quadro Próprio do Magistério
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SL	Sem Licenciatura - Acadêmico ou Ensino Médio
SRM	Sala de Recursos Multifuncionais
SRM - DV	Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual
SRM - SURDEZ	Sala de Recursos Multifuncionais da Área da Surdez
TILS	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais